



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 4.375 / 2012.

“Autoriza o Município de Muriaé a realizar parcelamento de obrigações junto a Receita Federal, referente ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Muriaé autorizado a realizar o parcelamento de obrigações do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, junto a Receita Federal do Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 574, de 28 de junho de 2012.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de setembro de 2012.

José Braz
Prefeito Municipal de Muriaé